



Câmara Municipal de
Anicuns

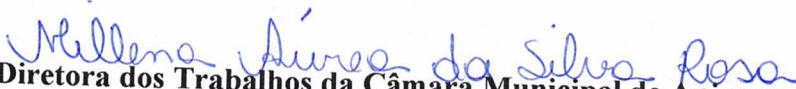
Autuação

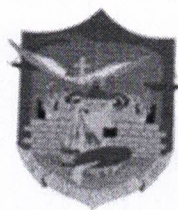
ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo Nº 002/2022

Local: Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns

Certifico que no dia 04 de abril de 2022 autuei nesta secretaria Projeto de Lei do Executivo Nº **002/2022**: “Dispõe sobre criar o programa de incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino Municipal e dá outras providências.

Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns 04 de abril de 2022.


Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal de Anicuns.



Câmara Municipal de
Anicuns

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2022.

Anicuns, 04 de abril de 2022

“Dispõe sobre criar o programa de incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino Municipal e dá outras providências”

O vereador **DIOGO LOUREDO TELES E SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

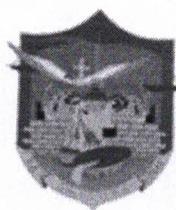
Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo “Aluno nota dez” aos estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino Municipal.

Art. 2º. Ao final de cada ano letivo serão selecionados 2 (dois) alunos por escola que obtiveram melhor desempenho em participação nas aulas, relacionamento interpessoal, frequência e média geral.

Parágrafo único. Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

Art. 3º. A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de Diplomas, em Ato Solene, especialmente designado para este fim, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na presença de autoridades competentes.

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 333 – Centro – Fone/Fax: (64) 3564-4198 – CEP 76.170.000 – Anicuns/GO.



Câmara Municipal de
Anicuns

§1º. O Ato Solene que se refere o art. 3º, poderá ser realizado na Câmara Municipal, desde que previamente agendado, ou em qualquer uma das escolas participantes do programa “Aluno Nota Dez”.

§ 2º. No Diploma deverá conter o emblema do município, o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que está sendo prestada.

§ 3º. No verso do Diploma constarão dados referentes ao registro escolar e o parecer descritivo sobre o desempenho do aluno que serão preenchidos pela escola, devendo constar logo após assinatura da direção, bem como do profissional da Secretaria Municipal de Educação e do Prefeito.

Art. 4º. Ficará a Secretaria Municipal de Educação responsável por enviar ofícios à todas as escolas do município no início do ano letivo informando a premiação e suas regras, além de divulgar e executar o projeto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diogo Louredo Teles e Silva

Vereador

JUSTIFICATIVA

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei do Legislativo nº 02 de 2022 que **“Dispõe sobre criar o programa de incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino Municipal e dá outras providências”**

Apresento aos nobres colegas, este Projeto de Lei que tem por objetivo principal incentivar o empenho dos alunos durante todo o ano letivo, premiando-os por sua dedicação.

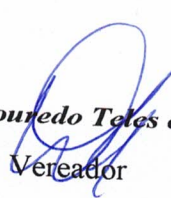
Pretende-se premiar anualmente com Diploma, os alunos com excelente desempenho escolar, que se destacarem nos aspectos como participação nas aulas, relacionamento interpessoal, frequência e média geral, componentes essenciais em formar cidadãos solidários, responsáveis e éticos.

A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por divulgar as regras e a premiação, para todas as escolas do município, bem como coordenar a entrega dos Diplomas aos alunos selecionados.

Com isso, visa criar novas perspectivas em relação ao estudo, melhorando seu rendimento em todos os âmbitos da escola, e se conscientizar de que ele é importante e indispensável na valorização e preservação do ambiente escolar.

Certo de que este Projeto irá contribuir para o desenvolvimento educacional em nossa cidade, conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala de sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.


Diogo Louredo Teles e Silva
Vereador



Câmara Municipal de
Anicuns

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI 002/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

RELATÓRIO

O Relator, em atenção ao projeto de lei de autoria do Legislativo Municipal, que tem como ementa “Dispõe sobre criar o programa de incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino Municipal e dá outras providências”, apresenta o Relatório, sujeito à apreciação desta Comissão.

A análise nesta etapa do processo legislativo tem como objetos a manifestação quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais, nos termos do art. 27 do Regimento Interno.

Trata-se de projeto de lei que cria programa de estímulo e destaque à participação de alunos em da rede municipal de ensino.

É o relatório.

DA ANÁLISE TÉCNICA

A propositura não possui competência privativa, como também não conflita com a restrição da Constituição Federal de exclusividade de legislar sobre matéria de Educação pela União.



Câmara Municipal de
Anicuns

Isso porque o objeto da matéria é exclusivamente em criar programa de incentivo.

Dispõe a Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

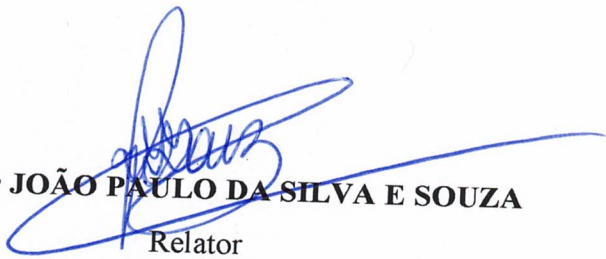
I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

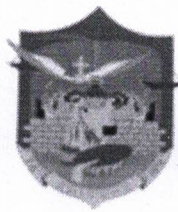
Tem-se pela legalidade da propositura, sem qualquer apontamento.

DO ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, a manifestação é pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei 002/2022, de 01 de abril de 2.022, de autoria do Legislativo Municipal, em relação aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

Sala das comissões, 07 de abril de 2.022.


Vereador JOÃO PAULO DA SILVA E SOUZA
Relator



Câmara Municipal de
Anicuns

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

VOTO AO PROJETO DE LEI 002/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

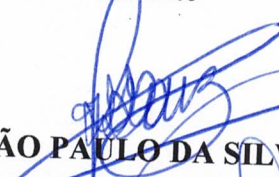
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, por seus membros, ao final indicados, após analisar o projeto de lei de autoria do Legislativo Municipal, que tem como ementa “Dispõe sobre criar o programa de incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino Municipal e dá outras providências”, em conformidade com o relatório apresentado pelo vereador **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, vota pela **APROVAÇÃO** da matéria, nos termos da manifestação do Relator.

É o voto da Comissão.

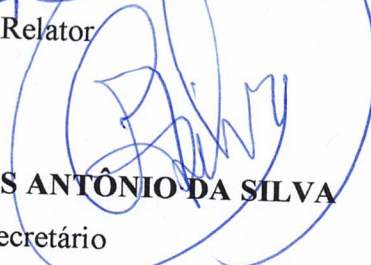
Sala das comissões, 07 de abril de 2.022.


Vereadora CLAUDIA GOMES GONÇALVES BEZERRA

Presidente


Vereador JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Relator


Vereador CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretário

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 002/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

RELATÓRIO

O Relator, em atenção ao projeto de lei de autoria do Legislativo Municipal, que tem como ementa “Dispõe sobre criar o programa de incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino Municipal e dá outras providências”, apresenta o Relatório, sujeito à apreciação desta Comissão.

A análise nesta etapa do processo legislativo tem como objetos a manifestação quanto aos aspectos de técnica legislativa, nos termos do art. 27 do Regimento Interno.

Trata-se de projeto de lei que cria programa de estímulo e destaque à participação de alunos da rede municipal de ensino.

É o relatório.

DA ANÁLISE TÉCNICA

A propositura possui redação clara e objetiva. Menciona-se expressamente os critérios e procedimentos a serem realizados.

Pela apresentação da matéria, é possível a análise objetiva do projeto.



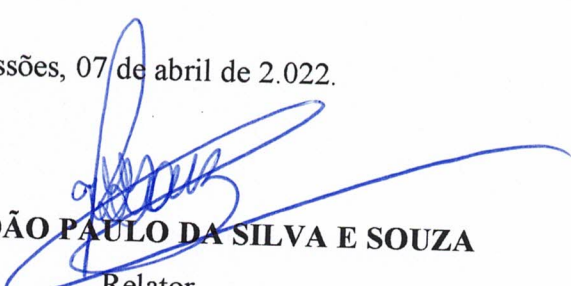
Câmara Municipal de
Anicuns

Desta forma, a partir da análise estritamente formal nesta etapa, conclui-se pela regularidade da propositura.

DO ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, a manifestação é pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei 002/2022, de 01 de abril de 2.022, de autoria do Legislativo Municipal, em relação aos aspectos de técnica legislativa.

Sala das comissões, 07 de abril de 2.022.


Vereador JOÃO PAULO DA SILVA E SOUZA
Relator



Câmara Municipal de
Anicuns

COMISSÃO DE REDAÇÃO

VOTO AO PROJETO DE LEI 002/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2.022.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, por seus membros, ao final indicados, após analisar o projeto de lei de autoria do Legislativo Municipal, que tem como ementa “Dispõe sobre criar o programa de incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino Municipal e dá outras providências”, em conformidade com o relatório apresentado pelo vereador **JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**, vota pela **APROVAÇÃO** da matéria, nos termos da manifestação do Relator.

É o voto da Comissão.

Sala das comissões, 07 de abril de 2.022.

Vereador CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Vereador JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Relator

Vereadora CLAUDIA GOMES GONÇALVES BEZERRA
Secretária



Câmara Municipal de
Anicuns

AUTOGRAFO DE LEI Nº 02/2022.

“Dispõe sobre a criação do programa de incentivo “Aluno Nota Dez” para estudantes do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS, ESTADO DE GOIÁS, diante das suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Constituição do Estado de Goiás, bem como pela Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo “Aluno nota dez” aos estudantes dos ensinos fundamental e médio das redes de ensino Municipal.

Art. 2º. Ao final de cada ano letivo serão selecionados 2 (dois) alunos por escola que obtiveram melhor desempenho em participação nas aulas, relacionamento interpessoal, frequência e média geral.

Parágrafo único. Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

*Recebido em
04.05.2022
Ouro Preto*



Câmara Municipal de **Anicuns**

Art. 3º. A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de Diplomas, em Ato Solene, especialmente designado para este fim, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na presença de autoridades competentes.

§1º. O Ato Solene que se refere o art. 3º, poderá ser realizado na Câmara Municipal, desde que previamente agendado, ou em qualquer uma das escolas participantes do programa “Aluno Nota Dez”.

§ 2º. No Diploma deverá conter o emblema do município, o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que está sendo prestada.

§ 3º. No verso do Diploma constarão dados referentes ao registro escolar e o parecer descritivo sobre o desempenho do aluno que serão preenchidos pela escola, devendo constar logo após assinatura da direção, bem como do profissional da Secretaria Municipal de Educação e do Prefeito.

Art. 4º. Ficará a Secretaria Municipal de Educação responsável por enviar ofícios à todas as escolas do município no início do ano letivo informando a premiação e suas regras, além de divulgar e executar o projeto.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anicuns, 04 de maio de 2022.

 João Paulo da Silva e Souza 1º Secretário	 Diogo Louredo Teles e Silva Presidente	 Carlos Leões Santana 2º Secretário
--	---	--

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 333 – Centro – Fone/Fax: (64) 3564-4198 – CEP
76.170.000 – Anicuns/GO.